



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 2.749 DE 06 DE abril DE 2.006.**

Projeto de Lei nº 012/2006, de autoria dos Vereadores da Câmara Municipal .

"Cria verba de natureza indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Sr. ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criada na Câmara Municipal de Barra do Garças, verba de caráter indenizatório, pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo, sob o título "Ajuda de Custo", no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), dentro da permissibilidade constitucional prevista na Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005.

**Parágrafo Único** - A verba de que trata o "caput" deste artigo, será paga mensalmente aos Vereadores, como contribuição em espécie, aos desempenho externo da atividade parlamentar de fiscalização dos atos da administração pública municipal e interação direta com a população, dentro da área territorial do município, passa auscultar as suas reivindicações.

**Art. 2º** - A verba "Ajuda de Custo" será incluída mensalmente na folha de pagamento, não sendo computada para efeito de limites remuneratórios do cargo.

**Art. 3º** - As despesas desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do  
Garças/MT., aos *06* dias do mês de *abril* de 2.006.

**ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**  
Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada  
no livro próprio e  
afixada no mural  
da Câmara Municipal  
Em 06/04/2006 Splendiane*